



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004**

LEI MUNICIPAL Nº. 520/2021, de 07 de dezembro de 2021.

**“Abre Crédito Especial Ao
Orçamento do corrente exercício de
2021, para fins que menciona, e dá
outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal,
faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
Abrir um Crédito Especial junto ao Orçamento Corrente, no valor de
R\$: 1.066.231,93 (Um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e trinta
e um reais e noventa e três centavos), destinados a atender a
aplicação dos recursos oriundo da complementação VAAF, com as
seguintes classificação orçamentária:**

20.600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

12 – Educação.

361 – Educação Fundamental.

**1005 – Educação para transformar – Gestão e Operacionalização da política
educacional.**

2089 – Manutenção da atividades da complementação VAAF.

**Objetivo: Atender a aplicação dos recursos oriundos da complementação
VAAF.**

**FONTES DE RECURSOS: 1114 – Transferências do FUNDEB 70% -
Complementação da União.**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES;

3190.04 – Contratação por tempo determinado – R\$:100.000,00.

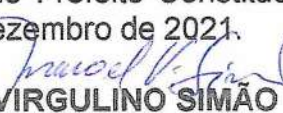
3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$:534.917,00
 3190.13 – Obrigações patronais – R\$:133.332,57
FONTES DE RECURSOS; 1115 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação.
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES:
 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$:111.444,79
 3190.13 – Obrigações patronais – R\$:23.403,40
 3390.30 – Material de consumo – R\$:103.134,17
 3390-39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$: 60.000,00
TOTAL GERAL:- R\$:1.066.231,93

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do excesso de arrecadação da receita de complementação do FUNDEB – VAAF, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o executivo municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para haja compatibilidade com alteração ora realizada na LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
 - Prefeito Constitucional -